

*via ASJUR*



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA – 011/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral, Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede na ST SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, s/n, Guará, CEP 71.215-247, Brasília-DF, representada por seu sócio Alexandre In Piao Gomes Lim, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.151.821 SSP/DF e do CPF nº 578.857.371-87, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 016/2017, Processo nº 2016/371539, conforme Despacho nº 018/18 – DIGER e Despacho nº 09/2018 – DIAF, bem como, manifestação da Contratada, através do Ofício nº 010/2018 – GNUTRIZ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 016/2017, em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**


A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância de **R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao mês de novembro de 2017 e, a partir do mês de dezembro de 2017, a importância de **R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos)**, por unidade de refeição, conforme Despacho nº 09/2018-DIAF, perfazendo o valor total anual aproximado de R\$ 3.313.728,00 (três milhões trezentos e treze mil setecentos e vinte e oito reais), conforme a demanda".


**CLÁUSULA SEGUNDA**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 26 de janeiro de 2018.

  
Anderson Augusto T. de Souza- Maj. PM  
Diretor Geral - OVG

  
Olavo Marsura Rosa  
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG

  
Alexandre In Piao Gomes Lim  
NUTRIZ

Testemunhas:

1. Valtair Garcia Godois  
2. \_\_\_\_\_

CPF 599 01640172  
CPF \_\_\_\_\_

